



RESOLUÇÃO SESA nº 365/2016

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado a Estratégia de Qualificação do Parto, para o mês de JUNHO de 2016.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 03.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Deliberação CIB nº 238, de 31 de julho de 2012, que aprova a Estratégia de Qualificação do Parto nos hospitais públicos, filantrópicos e privados, que garantirem a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 27 de dezembro de 2012, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;
- considerando a Resolução SESA nº 377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos hospitais públicos, filantrópicos e privados, que garantirem a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro, conforme valores abaixo e conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente Estratégia de Qualificação do Parto.

- Junho/2016 – R\$ 172.530,00 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO



Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente à Estratégia de Qualificação do Parto.
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: 3341.4101
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de competência Setembro/2016.

Curitiba, 02 de setembro de 2016.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

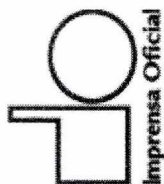


Anexo I da Resolução SESA nº 365/2016

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER A

ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO - FUNDO A FUNDO - COMPETÊNCIA JUNHO/2016

MUNICÍPIO	ESTABELECIAMENTO DE SAÚDE	CNPJ	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	C/C
Fundo Municipal de Saúde de ARAUCARIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCARIA	10.373.665/0001-02	44.010,00	BB (001)	1467	45150-9
Fundo Municipal de Saúde de CORONEL VIVIDA	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	08.906.533/0001-49	3.780,00	BB (001)	2008	22567-3
Fundo Municipal de Saúde de PALMAS	HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	80.873.003/0001-79	9.720,00	BB (001)	615	30411-5
Fundo Municipal de Saúde de DOIS VIZINHOS	HOSPITAL PRO VIDA	08.889.455/0001-11	5.940,00	BB (001)	919	39768-7
Fundo Municipal de Saúde de Marmeleiro	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS MARMELEIRO	09.295.998/0001-73	1.800,00	BB (001)	2282	20198-7
Fundo Municipal de Saúde de SANTA IZABEL DO OESTE	CASA DE SAUDE DE SANTA IZABEL DOESTE	08.916.107/0001-96	1.980,00	BB (001)	2579	14159-3
Fundo Municipal de Saúde de IRETAMA	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	84.782.952/0001-02	1.080,00	BB (001)	4744	7989-8
Fundo Municipal de Saúde de ALTONIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA	09.008.389/0001-96	7.560,00	BB (001)	1427	16830-0
Fundo Municipal de Saúde de CIANORTE	HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA	09.263.750/0001-20	19.980,00	BB (001)	618	47262-0
Fundo Municipal de Saúde de LONDRINA		11.323.261/0001-69	3.240,00	BB (001)	2755	32876-6
Fundo Municipal de Saúde de LONDRINA	MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALLAI	11.323.261/0001-69	73.170,00	BB (001)	2755	32876-6
Fundo Municipal de Saúde de LONDRINA	HOSPITAL EVANGELICO DE LONDRINA	11.323.261/0001-69	270,00	BB (001)	2755	32876-6
VALOR TOTAL			172.530,00			



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	82181/2016	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 365/2016	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>365.16.rtf</u> 141,97 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	05/09/2016 10:24	
Data de publicação		
06/09/2016 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		05/09/16 13:04
		Nº da Edição do Diário: 9778
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	